



LEI N° 3.877, de
06 de outubro de 2006

Fixa a remuneração dos membros
do Conselho Tutelar dos Direitos
da Criança e do Adolescente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração mensal dos Conselheiros que integram o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratinguetá passa a ser de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. O valor fixado no **caput** deste artigo será pago na mesma data e reajustado de acordo com a periodicidade e os índices aplicados aos servidores municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de outubro de 2006.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XL.